



Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI N°. 354

De 02 de abril de 2001.

Dispõe sobre nomenclatura de ruas e bairros da cidade e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Denomina-se de Rua Vicente Ferrer a via pública paralela a Rua João Barbosa que inicia-se no Conjunto Habitacional e termina no limite da Zona Urbana da Cidade.

Art. 2°. Denomina-se de Rua Dr. Antonio Evandro Bitu a via pública paralela a Rua Vicente Ferrer que inicia-se na Estrada do Estevão e termina no limite da Zona Urbana da Cidade.

Art. 3°. Denomina-se de Rua Ver. João Rufino a via pública paralela a Rua Elpídio Ricardo de Carvalho que inicia-se na Rua Joaquim Soares da Silva e termina no limite da Zona Urbana da Cidade.

Art. 4°. As ruas Carneiro de Almeida e Furtado Leite passam a denominar-se José Carneiro de Almeida e Dep. Furtado Leite.

Art. 5°. Fica denominado de Bairro Padre Cícero a área compreendida pelas Ruas José Pio de Oliveira, José Pereira de Almeida, Dr. Antonio Evandro Bitu e Rua Manoel Henrique de Sousa.

Art. 6º. Fica denominado de Bairro Maniçoba a área compreendida pelas Ruas Pe. Agamenon Coelho, Elpídio Ricardo de Carvalho, Manoel Rufino de Oliveira e terminando no limite da Zona Urbana da Cidade.

Art. 7º. Fica denominado de Bairro Cruzeiro a área compreendida pelas Ruas José Rufino de Oliveira, Manoel Henrique de Sousa e Dr. Antonio Evandro Bitu e terminando no limite da Zona Urbana da Cidade.

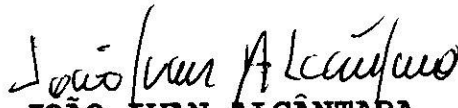
Art. 8º. Fica denominado de Bairro Santa Tereza a área compreendida pelas Ruas Manoel Rufino de Oliveira, Pe. Luis Antonio, José Rufino de Oliveira e Antonio Rufino de Oliveira.

Art. 9º. Fica denominado de Bairro Mutirão a área compreendida pelas Ruas Manoel Rufino de Oliveira, Leocádia Nogueira da Silva, Raimundo Martins Sobrinho e Elpídio Ricardo de Carvalho.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de
Altaneira, em 02 de abril de 2001.


JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Altaneira

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº. 09 /2001

A P R O V A D O

EM 03 / 03 / 2001

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 03 / 04 / 2002
[Signature]

Dispõe sobre nomenclatura de ruas e bairros da cidade e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA DECRETA:

Art. 1º. Denomina-se de Rua Vicente Ferrer a via pública paralela a Rua João Barbosa que inicia-se no Conjunto Habitacional e termina no limite da Zona Urbana da Cidade.

Art. 2º. Denomina-se de Rua Dr. Antonio Evandro Bitu a via pública paralela a Rua Vicente Ferrer que inicia-se na Estrada do Estevão e termina no limite da Zona Urbana da Cidade.

Art. 3º. Denomina-se de Rua Ver. João Rufino a via pública paralela a Rua Elpídio Ricardo de Carvalho que inicia-se na Rua Joaquim Soares da Silva e termina no limite da Zona Urbana da Cidade.

Art. 4º. As ruas Carneiro de Almeida e Furtado Leite passam a denominar-se José Carneiro de Almeida e Dep. Furtado Leite.

Art. 5º. Fica denominado de Bairro Padre Cícero a área compreendida pelas Ruas José Pio de Oliveira, José Pereira de Almeida, Dr. Antonio Evandro Bitu e Rua Manoel Henrique de Sousa.

Art. 6º. Fica denominado de Bairro Maniçoba a área compreendida pelas Ruas Pe. Agamenon Coelho, Elpídio Ricardo de Carvalho, Manoel Rufino de Oliveira e terminando no limite da Zona Urbana da Cidade.

Art. 7º. Fica denominado de Bairro Cruzeiro a área compreendida pelas Ruas José Rufino de Oliveira, Manoel Henrique de Sousa e Dr. Antonio Evandro Bitu e terminando no limite da Zona Urbana da Cidade.

Art. 8º. Fica denominado de Bairro Santa Tereza a área compreendida pelas Ruas Manoel Rufino de Oliveira, Pe. Luis Antonio, José Rufino de Oliveira e Antonio Rufino de Oliveira.

Art. 9º. Fica denominado de Bairro Mutirão a área compreendida pelas Ruas Manoel Rufino de Oliveira, Leocádia Nogueira da Silva, Raimundo Martins Sobrinho e Elpídio Ricardo de Carvalho.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Altaneira, em 05 de março de 2001.

**Ver. JOSÉ FRANCISCO
PRESIDENTE**


**Ver. ANTONIO DORIVAL
RELATOR**


**Ver. CLAUDOVINO SOARES
SECRETÁRIO**